



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS ,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei N° 090/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono natalino concedido aos empregados públicos efetivos, aos exercentes de cargos comissionados e aos beneficiários dos programas de renda que menciona.

PARECER DA RELATORIA

À Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 090/2018, que dispõe sobre a concessão de abono natalino.

Cumprido ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões de sua administração interna, atendendo assim ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei trata da concessão de Abono Natalino, para o exercício de 2018, aos empregados públicos efetivos e as ocupantes de cargos comissionados do município de Quissamã no valor de R\$550,00(quinzentos e cinquenta reais), E aos beneficiários dos programas sociais de transferências de renda em vigor do município, geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, referentes às pessoas idosas, aos adolescentes e às



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Pessoas Portadoras de Deficiência e Programa Renda Mínima) com o valor de R\$100,00(cem reais). O abono será pago no mês de dezembro do corrente ano, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente comissão manifesta-se sobre os aspectos constitucionais e legais, além de analisar sobre os aspectos lógicos gramaticais. Verifica-se que o presente Projeto de Lei atende o estabelecido no artigo 75 do Regimento Interno. Cumpre ressaltar que a aprovação cabe ao plenário.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em 06 de Dezembro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Leone Cordeiro da Conceição _____